

PORTARIA ANAC Nº \_\_\_\_/SAR, DE \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_.

Aprova Instrução Suplementar - IS nº 91.409-001A.

**O SUPERINTENDENTE DE AERONAVEGABILIDADE DA AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL - ANAC**, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 41 do Anexo I do Decreto no 5.731, de 20 de março de 2006, conforme disposto no art. 53 do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com alterações posteriores, considerando o disposto no art. 14 da Resolução nº 30, de 30 de maio de 2008, com a redação que lhe foi dada pelo art. 2º da Resolução nº 162, de 20 de julho de 2010, e o disposto no art. 18-A da Resolução nº 30, incluído pela Resolução nº 162 em seu art. 3º, e tendo em vista o que consta no processo nº 00066.003682/2014-51,

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar, nos termos do Anexo desta Portaria, a Instrução Suplementar nº da IS 91.409-001A, intitulada "Manutenção de aeronaves equipadas com motores convencionais, tempo recomendado entre as revisões gerais".

Parágrafo único. O inteiro teor da Instrução de que trata este artigo encontra-se publicado no Boletim de Pessoal e Serviço - BPS desta Agência, disponível no sítio da ANAC na rede mundial de computadores - endereço <http://www.anac.gov.br/transparencia/bps.asp>.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**DINO ISHIKURA**  
Superintendente de Aeronavegabilidade